



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional São Francisco

Parecer Técnico IEF/NAR SAO FRANCISCO nº. 35/2023

São Francisco, 28 de setembro de 2023.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Gabriel Siqueira Aguiar e Outro	CPF/CNPJ: 080.453.736-44
Endereço: Rua Cesário Alvim, 1035, apartamento 100	Bairro: Centro
Município: Patrocínio	UF: MG CEP: 38740-088
Telefone: (34)98849-0890	E-mail: sergio@pivodrip.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF: MG CEP:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Vargem Grande	Área Total (ha): 330,4546
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Termo de Posse	Município/UF: São Romão - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3164209-459B.99D7.AB97.4F7A.A4B7.5EFD.D329.589C	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1200	Hectares
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	197,3541 4.436	Hectares Unidade

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		170,0000
Infraestrutura		27,3541

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Lenha		m ³
Madeira de floresta nativa	Madeira		m ³

21/08/NÃO SE APLICA.1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 14/08/2023

Data da vistoria: 23/08/2023

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica.

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica.

Data de emissão do parecer técnico: 28/09/2023

2. OBJETIVO

Analizar o requerimento para Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de 0,12ha de preservação permanente – APP e corte ou aproveitamento de 4.436,00 árvores nativas vivas em área de 197,3541ha , para atividades de agricultura e de infraestrutura na Fazenda Vargem Grande, município de São Romão, MG, com aproveitamento 706,5498m³ de lenha de floresta nativa e de 301,2145m³ de madeira de floresta nativa para uso interno no imóvel ou empreendimento.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel alvo deste requerimento, trata-se da Fazenda Vargem Grande, localizada no município de São Romão/MG. Possui uma área total de 330,4546 hectares, o equivale a 4,7208 módulos fiscais.

O referido imóvel encontra-se inserido no Bioma Cerrado, fitofisionomia campo e cerrado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3164209-459B.99D7.AB97.4F7A.A4B7.5EFD.D329.589C D

- Área total: 330,4546 ha

- Área de reserva legal: 66,0909 ha

- Área de preservação permanente: 17,307 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 248,8048 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada:

(x) A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 09 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal **não estão** de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida. Os 20% de área mínima na propriedade destinados a compor a Reserva Legal da propriedade encontram-se fragmentados e não cumprindo deste modo a função ambiental esperada para um Reserva Legal. As áreas denominadas de "calcínhas" devem ser colocadas em um único fragmento de forma a conferir a Reserva Legal uma maior importância para conservação da biodiversidade.

Deste modo, o CAR apresenta desconformidades e necessita ser retificado. As áreas de APPs, Reserva Legal, Área de Intervenção e Áreas de Servidão não estão inseridas no CAR.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de 0,12ha de preservação permanente – APP e corte ou aproveitamento de 4.436,00 árvores isoladas nativas vivas, em área de 197,3541ha, para atividades de agricultura e de infraestrutura na Fazenda Vargem Grande, município de São Romão, MG, com aproveitamento 706,5498m³ de lenha de floresta nativa e de 301,2145m³ de madeira de floresta nativa para uso interno no imóvel ou empreendimento.

Taxa de Expediente: R\$ 825,26 pago em 13/10/2022 - Doc 1401220574520; R\$ 41,05 pago em 05/05/2023 - Doc 1401206375868; e R\$ 734,63 pago em 10/08/2022 - Doc 1401276337868 e R\$ 1.302,29 pago em 10/08/2022 - Doc 1401206373709.

Taxa florestal: R\$ 2.349,04 pago em 13/10/2022 - Doc 2901220538017; R\$ 5.261,20 pago em 13/10/2022 - Doc 2901220539340; R\$ 262,12 pago em 05/05/2023 - Doc 2901276358910; R\$ 750,82 pago em 05/05/2023 - Doc 2901276363379; R\$ 2.371,19 pago em 10/08/2022 - Doc 2901206380258; R\$ 8.173,68 pago em 10/08/2022 - Doc 2901206378458.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23124239 / 23124240

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Em consulta a plataforma IDE-SISEMA, foram obtidos os seguintes parâmetros referente a área requerida:

- Vulnerabilidade natural: Alta e muito alta.

- Prioridade para conservação da flora: Alta.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: O empreendimento

não está inserido em área prioritária.

- Unidade de conservação: O empreendimento não está inserido em área de Unidade de Conservação .
- Áreas indígenas ou quilombolas: - O empreendimento não está inserido em área Indígena ou quilombola.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Pecuária.
- Atividades licenciadas: Não se aplica.
- Classe do empreendimento:
- Critério locacional:
- Modalidade de licenciamento: Não passível.
- Número do documento: Não se aplica.

4.3 Vistoria realizada:

DATA: 23/08/2023

Vistoria realizada pelo Analista Ambiental do IEF/NAR/São Francisco - Arlindo Vieira dos Santos.

Acompanhante: Edmundo Coutinho Aguiar Filho, CPF 491.302.006-44

Bioma : Cerrado, fitofisionomia cerrado e campo e fragmentos de Floresta Estacional Decidual.

Segundo o acompanhante, a área teria sido gradeada e as árvores isoladas foram preservadas para posterior legalização do corte das mesmas, conforme processo de intervenção ambiental apresentado para implantação de projeto de irrigação.

Foi constatado através de imagens de satélite, que houve alteração do uso do solo na área solicitada. Através de consultas em nossos sistemas foram encontrados o A.I(Auto de Infração) nº 297118/2022 e o A.F(Auto de Fiscalização) nº 223103/2022, ambos lavrados na data 10/06/2022 durante operação de fiscalização da SEMAD em conjunto com a PMAMB.

O imóvel limita-se a leste pelo Rio São Francisco e a oeste por uma Vereda.

A área de preservação permanente referente à uma vereda existente na propriedade, não se encontra devidamente protegida, sendo constatado a presença de bovinos no interior da mesma, sendo fundamental o cercamento para evitar entrada de animais.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Terreno é plano suavemente ondulado.
- Solo: Na localidade da área do imóvel são presentes Neossolos, sendo em maior proporção solos do tipo Neossolo Quartzarênico Órtico (RQo) e, em menor abrangência Neossolo Flúvico Tb Eutrófico (RYbe).
- Hidrografia: Inserida na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:Cerrado, fitofisionomia cerrado e campo.

- Fauna: Não foram avistadas espécies ameaçadas.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Foi apresentado o Documento Estudo Inexistência de Alternativa Loc. (69795957).

5. ANÁLISE TÉCNICA

É objeto deste parecer a análise do requerimento para intervenção ambiental que visa a supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,1200 hectares e o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 4.436 indivíduos em 197,354 hectares na Fazenda Vargem Grande, localizada no município de São Romão/MG, para a instalação de pivô central, visando o cultivo de cultura perenes.

Do Processo:

Durante a vistoria realizada contatamos que a área da propriedade já havia sido explorada anteriormente sem a autorização do órgão ambiental competente e com isso foram lavrados os A.I(Auto de Infração) nº 297118/2022 e o A.F(Auto de Fiscalização) nº 223103/2022.

Tendo em vista esta ocorrência, este processo foi formalizado de forma incorreta, pois, deveria ter sido solicitado AIA Corretiva para regularização da propriedade.

O CAR da propriedade precisa ser regularizado e formalizada a área de Reserva Legal, que precisa ser aprovado pelo órgão ambiental competente e lembrando que as áreas de Reserva Legal locadas nas "calcínhas" dos pivôs, não atendem às recomendações da legislação vigente, lembrando que de acordo com a Lei 20.922/13:

Art. 26 – A localização da área de Reserva Legal no imóvel rural será definida levando-se em consideração:

I – o plano diretor de bacia hidrográfica;

II – o Zoneamento Ecológico-Econômico – ZEE;

III – a formação de corredores ecológicos com outra Reserva Legal, APP, Unidade de Conservação ou outra área legalmente protegida;

IV – as áreas de maior importância para a conservação da biodiversidade;

V – as áreas de maior fragilidade ambiental.

§ 1º – A localização da Reserva Legal está sujeita à aprovação do órgão ambiental competente ou instituição por ele habilitada, após a inscrição da propriedade ou posse rural no CAR. (grifo nosso)

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Não se aplica.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo:

INDEFERIMENTO TOTAL dos requerimentos para intervenção ambiental que visa a supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,1200 hectares e o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 4.436 indivíduos em 197,354 hectares na Fazenda Vargem Grande, localizada no município de São Romão/MG, pelos motivos expostos neste Parecer.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
(Formação de florestas, próprias ou fomentadas
(Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Não se aplica.

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Rômulo Formigli Alves Junior

MASP: 1.181.087-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Romulo Formigli Alves Junior, Servidor**, em 29/09/2023, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74196178** e o código CRC **C29A9E82**.

Referência: Processo nº 2100.01.0024314/2023-24

SEI nº 74196178